



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 7 de 17 de NOVEMBRO DE 1 954

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, tendo em vista o Acôrdo celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Saúde e o Estado de Mato Grosso, para intensi-ficação da profilaxia da lepra no território do Estado , nos têrmos do item IX do artigo 33 da Constituição do Estado e considerando a decisão favorável do plenário, em sessão de 17 do corrente,

Resolve considerá-lo aprovado em todas as suas cláusulas.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de novembro de 1 954.

João de Deus Presidente
Cláudio 1.º Secretário
Luiz 2.º Secretário

Registrado fls nº 183 e 183v
do livro competente.

Em 19-11-54

Lila Maria Borges